



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 – Caixa Postal 12 – Telefax: (0xx46) 3556 1266 –
CEP: 85.740-000 – E-mail: camaraperola@hotmail.com – Pérola D'Oeste – Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 001/2018

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, centro de Pérola D'Oeste - PR, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. RENATO KARAS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE, do tipo contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços, empreitada por menor preço global, para atender o Objeto desta Carta Convite.**

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** execução de reformas complementares a Câmara Municipal de Pérola D'oeeste, que compreende a instalação de forro PVC na parte administrativa, fechamento de rachaduras externas e pintura externa, colocação de placas de ACM e letreiros internos, além da execução de passeio e estacionamento em PAVER, execução de muro, instalação de refletores e luminária, corrimão na escada, instalação de fita adesiva antiderrapante, troca de janelas e porta e limpeza ao final da obra. O objetivo final é entregar o prédio em perfeitas condições de uso e com a máxima qualidade de segurança aos usuários.

2.2 A execução da obra e serviços será realizada na Rua Presidente Costa e Silva, 260, centro de Pérola D'Oeste - PR.

2.3 O prazo de execução das obras e os serviços a serem executados pela Contratada serão de no máximo 90 dias.

2.4 O teto máximo do valor a ser contratado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

1-01 - CÂMARA MUNICIPAL

1-01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – **LEGISLAR E FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

3.3.90.39.00.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

3.2 Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 – Caixa Postal 12 – Telefax: (0xx46) 3556 1266 –
CEP: 85.740-000 – E-mail: camaraperola@hotmail.com – Pérola D'Oeste – Paraná

3.3 Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que atendam aos requisitos legais e deste edital.

3.3.1 Esses devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.4 Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005);
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Falência ou sob concurso de credores;
- d) Estejam em dissolução ou em liquidação;
- e) Pessoa física.

3.5 É vedada participação dos servidores com poder de gestão, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas.

3.6 Poderão participar do processo licitatório, somente pessoas jurídicas devidamente regularizadas, nos órgãos competentes, com experiência mínima de 5 (cinco) anos no ramo.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1 Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita ao local através do telefone (046) 3556 1266– Diretoria Executiva até o dia **09 de novembro de 2018**.

4.2 Os pontos de dúvida deverão ser esclarecidos e o representante do interessado firmará uma declaração formal, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta Carta Convite, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre a área de atuação.

4.3 Será inabilitado o licitante que não apresentar, no Envelope III a declaração formal, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e teor deste edital.

5 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. No dia 12/11/2018 na sede da CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, na Rua Presidente Costa e Silva, 260, Centro de Pérola D'Oeste - PR, a **EMPRESA interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA.**

5.1.1 O prazo para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante vencedor será em 24h, após informada via Fax ou e-mail à Licitante mais bem classificada após a abertura e julgamento de todas as propostas de Preço e de Técnica válidas;

5.1.1.1 Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas ao Licitante classificado em primeiro lugar.

5.1.1.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de 1 (um)



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 – Caixa Postal 12 – Telefax: (0xx46) 3556 1266 –
CEP: 85.740-000 – E-mail: camaraperola@hotmail.com – Pérola D'Oeste – Paraná

dia útil, e avaliados pela COMISSÃO, os documentos do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA TÉCNICA.

6.1 Cada licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo a proposta de preço e o outro contendo a proposta técnica, deverão cada qual ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as respectivas propostas no protocolo, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 260, centro de Pérola D'Oeste - PR, **até as 17 horas do dia 12 de novembro de 2018.**

6.1 DOS DOCUMENTOS REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE I)

6.1.1 O licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas, contendo as seguintes informações:

- a) Número desta Carta Convite;
- b) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- c) Menor preço global **para execução da empreitada em regime de execução indireta de obra e serviços**, de acordo com o Objeto desta Carta Convite.
- d) Local, data carimbo e assinatura.
- e) Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE I PROPOSTA DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ Nº

6.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.1.3 Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, inclusive posto de autoatendimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, limpeza e manutenção, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

6.1.4 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.1.5 A falta de documentos no Envelope I levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 – Caixa Postal 12 – Telefax: (0xx46) 3556 1266 –
CEP: 85.740-000 – E-mail: camaraperola@hotmail.com – Pérola D'Oeste – Paraná

6.2 DOS DOCUMENTOS REFERENTE A PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)

6.2.1 Da Organização da Proposta Técnica

6.2.2 Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE II PROPOSTA TÉCNICA CARTA CONVITE Nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ Nº

6.2.3 Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

6.2.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, será suprida por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

6.2.3.2 A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA DE PREÇO, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

6.2.4 O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a seguir relacionados:

6.2.4.1 A planta de layout e planta baixa da edificação proposta no objeto desta carta convite, no tamanho padrão.

6.2.4.2 A Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.2.4.2.1 Relativo à capacitação técnico profissional:

A) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatíveis em características com o objeto da licitação, evidenciando a Execução de: esquadrias de alumínio; cobertura em estrutura metálica; de piso; de ar condicionado central ; central de instalações elétricas; de instalações de combate a incêndio com sistema fixo de hidrantes; de sistema hidrossanitário; de sistema de elevadores; de rede de lógica com cabeamento estruturado para dados e voz; em modelagem pré-moldada.

6.2.4.2.2 Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra.

6.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 – Caixa Postal 12 – Telefax: (0xx46) 3556 1266 –
CEP: 85.740-000 – E-mail: camaraperola@hotmail.com – Pérola D'Oeste – Paraná

6.2.4 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverão participar dos serviços e execução da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Comissão.

6.2.5 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima.

6.3 Critério de Julgamento Adotado

A licitação ocorrerá mediante o tipo de julgamento Técnica e Preço. O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preço da obra e Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de Preço dos Serviços e execução da obra com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

6.3.1 Será considerado o Menor Preço global para a obra e Serviços proposto por cada licitante, que no caso será atribuído o peso de 70% (setenta por cento) do percentual de 100% (cem por cento).

6.3.2 Será atribuída pontuação para a Equipe do Quadro Técnico da Licitante que apresentar os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro civil com experiência < 05 anos: 01 ponto por profissional;
- b) Engenheiro civil com experiência de 05 a 10 anos: 02 pontos por profissional;
- c) Engenheiro civil com experiência > 10 anos: 03 pontos por profissional;
- d) Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou Arquiteto, com experiência mínima < 10 anos: 01 ponto por profissional.

6.3.2.1 A pontuação máxima a ser obtida é de 10 pontos.

6.3.3 Será atribuída pontuação a Elaboração de Projetos Básicos referentes à execução de objeto similar ao do objeto deste Edital:

- a) projeto básico de fundações: 01 ponto por projeto.
- b) projeto básico estrutural da edificação: 01 ponto por projeto. –
- c) projeto básico de instalações mecânicas / projeto básico de sistema de ar condicionado: 01 ponto por projeto.
- d) projeto básico de instalações elétricas: 01 ponto por projeto.
- e) projeto básico de instalações hidrossanitárias: 01 ponto por projeto.

6.3.3.1 A pontuação máxima a ser obtida é de 10 pontos.

6.3.4 Será atribuída pontuação a Construção de Edificação Escolar (ANEXO IV) similar ao do objeto deste Edital:

- a) Se única edificação com área construída menor de 5.000m²: 02 pontos;
- b) Se mais de uma edificação com área construída superior a 5.000m²: 05 pontos.

6.3.4.1 A pontuação máxima a ser obtida é de 10 pontos.

6.4. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.4.1 A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA que será a mesma da sessão de



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 – Caixa Postal 12 – Telefax: (0xx46) 3556 1266 –
CEP: 85.740-000 – E-mail: camaraperola@hotmail.com – Pérola D'Oeste – Paraná

abertura da PROPOSTA DE PREÇOS realizar-se-á no dia 12.11.2018, porém o resultado desse JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando a critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá.

6.4.2 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DE OBRA E SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) considerando os pontos descritos nos item 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e a nota de PREÇO DE OBRA E SERVIÇOS com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

6.4.2.1 Após a análise das propostas técnicas de todas as Licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

6.4.2.2 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora na proposta técnica a Licitante que atingir a maior Nota Final.

6.4.2.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate será realizado por sorteio pela COMISSÃO;

6.5 No cálculo da NOTA TÉCNICA e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

6.6. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 7 deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas)

6.7. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitarias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

6.8 A Comissão de Licitações poderá negociar com a(s) empresa(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

6.9 O resultado da Carta Convite será homologado pela Câmara Municipal de Pérola D'Oeste - PR, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de fornecimento com a empresa vencedora.

6.10 O pagamento do objeto contratado dar-se-á mediante a conferência da metragem da área construída em até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela contabilidade da licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III)

7.1 Os documentos da HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Cep: 85.740-000 - Fonefax:04635561266

E-mail: camaraperola@brturbo.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE III HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ Nº

7.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital

7.2 A falta de documentos no Envelope III levará a eliminação automática do certame da empresa vencedora.

8. DO CONTRATO

8.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de 15 dias a contar da data da assinatura do contrato.

8.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 90 dias para execução do objeto deste Edital, podendo ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias, levando-se em consideração condições climáticas que por ventura influenciem no andamento da obra.

8.4 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Direção poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

8.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a licitante subsequente



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Cep: 85.740-000 - Fonefax:04635561266

E-mail: camaraperola@brturbo.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitações examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

8.7 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que se destina;
- b) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à prestação do serviço, eximindo a licitante de quaisquer dessas responsabilidades;
- c) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como adjudicatária (o) do objeto da licitação;
- e) Cumprir as disposições dos regulamentos internos da licitante;
- f) Não usar o nome da licitante para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

9. Qualquer empregado da empresa, que na opinião da Contratante não efetuar o suporte adequado, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser substituído imediatamente pela Contratada.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

- a) Se a empresa deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- b) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da licitante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A licitante efetuará o pagamento dos serviços elencados, objeto desta Carta Convite, à(s) empresa(s) vencedora(s) conforme sua solicitação de fornecimento, em **2 parcelas** após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável da solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos relativos a presente Carta Convite e às condições para atendimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Cep: 85.740-000 - Fonefax:04635561266

E-mail: camaraperola@brturbo.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas através do e-mail camaraperola@hotmail.com e do telefone (046) 3556-1266.

12.2 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

12.3 A licitante reserva-se o direito de não contratar nenhuma da (s) empresa(s) que apresentar proposta, cuja a condição não seja de seu interesse/interesse público.

12.4 Deverá(ão) a(s) empresa(s) apresentar no máximo em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a comprovação do domicílio fiscal equivalente à sede social ou ao lugar onde ele desenvolverá suas atividades.

12.5 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.

12.5.1 A licitante através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato.

12.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação/anulação do procedimento licitatório pela licitante.

12.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Carta Convite é o da Comarca de Capanema, PR, excluído qualquer outro.

Pérola D'Oeste – PR, 05 de novembro de 2018.

Renato Karas
Presidente